

Lei nº 186/58 de 4 de novembro de 1958.

Dispõe sobre reorganização e aumento de vencimentos no quadro de funcionários municipais, para 1959.

Adinail Moreira, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Tabapuã, decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Tabapuã autorizada a majorar os vencimentos de seus funcionários, a partir de 1º de janeiro de 1959, de acordo com a Escola de Padrões de Vencimentos aprovada pela Lei nº 139/57 de 17 de Setembro de 1957, na forma seguinte e dá outras providências:

Cargos	Padrões	Vencimentos Anuais
Contador	X	93.600,00
Secretário	T	81.600,00
Tesoureiro	T	81.600,00
Porteiro	J	45.000,00
Fiscal	L	48.000,00
Fiscal - Arrecadador de Novais	ls	42.000,00
Zelador do Matadouro - Sede	J	45.000,00
Zelador do Matadouro - Novais	G	42.000,00
Lixeiro	J	45.000,00
Jardineiro	J	45.000,00
Escriturário	P	61.200,00
Encanador	G	42.000,00
Motorista	R	45.600,00
Motorista	J	45.000,00
Trotorista	L	48.000,00
Feitor	L	48.000,00
Máquinista	ls	42.000,00
Fedreiro	N	54.000,00
Zelador do Cemitério	J	45.000,00
Professores	ND	38.400,00

Artigo 2º - Os aumentos resultantes com a execução

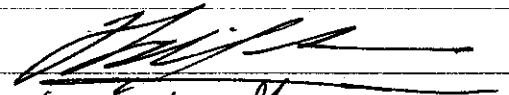
da presente lei, serão consignados nas verbas próprias da Lei Orçamentária para o exercício de 1959.

Artigo 3º: Fica extinto do quadro de funcionários da Prefeitura, a partir de 1º de Janeiro de 1959, o cargo de mecânico, criado pela Lei nº 147/57, de 3 Dezembro de 1957.

Artigo 4º: Fica criado no quadro de funcionários da Prefeitura, a partir de 1º de Janeiro de 1959, o cargo de Encanador, com vencimentos fixados no padrão "L" desta lei.

Artigo 5º: Esta lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1959, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã,
4 de Novembro de 1958.


Prefeito Municipal

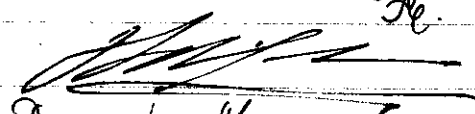
Registrado e publicado na data supra, nesta Secretaria
~~Local de Trabalho da Carta~~
Secretário

Tabular anexa à lei nº 186/58, de 4 de Novembro de 1958.

Cargos isolados de provimento efetivo

n.º	Cargos	Padrões
1 (um)	Contador	X
1 (um)	Secretário	J
1 (um)	Tesoureiro	J
1 (um)	Porteiro	7
1 (um)	Fiscal	7
1 (um)	Fiscal: Arrecadador - Novais	ls.
1 (um)	Zelador - Matadouro - Sede	7
1 (um)	Zelador - Matadouro - Novais	ls.
1 (um)	Lixeiro	7
1 (um)	Jardineiro	7
1 (um)	Escriturário	7

Nº	Cargos.	Padrões
1 (um)	Condutor	ls.
1 (um)	Motorista	K.
1 (um)	Motorista	y
2 (dois)	Tratoristas	L.
1 (um)	Feitor	L.
1 (um)	Máquinista	ls.
1 (um)	Fedreiro	N.
1 (um)	Zelador Cemiterio	y.
5 (cinco)	Professores.	de


 Prefeito Municipal.

Lei nº 187/58, de 4 de Novembro de 1958.

Dispõe sobre aquisição por compra de um Trator, para a Prefeitura Municipal.

Edinval Moreira, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Tabapuã, decreta e em promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, mediante concorrência pública, com o prazo de 15 (Quinze) dias, contados da data da promulgação desta lei, um Trator novo, até o valor de Cr\$ 130.000,00 (cento e trinta mil cruzeiros).

Parágrafo único - Para a efetivação a que se refere este artigo, fica o Poder Executivo autorizado a convencionar sob a forma e condições de pagamento.

Artigo 2º - O trator a ser adquirido, será utilizado exclusivamente nos serviços públicos municipais.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta da verba 321.8.82.21. Material Permanente, do orçamento em vigor, suplementada se necessária.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação e promulgação, revogadas as disposições em contrário.